

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID SELEÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS SUPERVISORES

#### **EDITAL PIBID-FEEVALE Nº 01/2025**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-reitora de Ensino, Dra. Maria Cristina Bohnenberger, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que tem por objetivo determinar o **Processo Seletivo de professores bolsistas supervisores para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, a Portaria CAPES nº 157, de 28 de Maio de 2024, a Portaria CAPES nº 221, de 15 de Julho de 2024, a Portaria CAPES nº 312, de 27 de setembro 2024, com o Edital CAPES nº 10/2024, a legislação vigente e o Projeto Institucional do PIBID da Universidade Feevale.

#### 1. DO OBJETO

Este processo seletivo refere-se à seleção de professores supervisores das escolas públicas da educação básica para atuação como bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos da regulamentação expedida pela CAPES/MEC.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da CAPES/MEC tem por objetivo proporcionar a inserção dos discentes dos cursos de licenciatura no cotidiano das escolas públicas de educação básica contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.
- 2.2 São objetivos do PIBID FEEVALE:

#### 2.2.1 Objetivo geral:

Fomentar a iniciação à docência de futuros professores para atuarem no âmbito da educação básica, promovendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e



extensão, a fim de aprofundar o diálogo entre a Universidade Feevale e as redes públicas de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação básica pública do Brasil.

## 2.2.2 Objetivos específicos:

- qualificar a formação dos estudantes dos cursos de licenciatura envolvidos, a partir de sua inserção como bolsistas nas escolas públicas da região, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- contribuir para elevar a qualidade do ensino nas escolas de Educação Básica participantes do projeto, com base no diagnóstico realizado;
- III. desenvolver nos estudantes bolsistas o senso crítico, o espírito investigativo, a criatividade e o trabalho colaborativo, por meio do contato com o cotidiano das escolas e com professores experientes e, da oportunidade de colocar em prática os conhecimentos construídos ao longo do curso;
- IV. mobilizar as escolas públicas participantes do projeto para que contribuam com a formação de futuros docentes a partir da atuação como coformadores no âmbito do PIBID;
- V. possibilitar a constante avaliação e qualificação dos cursos de licenciatura a partir das demandas e contribuições que possam emergir das ações desenvolvidas no PIBID;
- VI. contribuir para a qualificação do trabalho docente em perspectiva interdisciplinar;
- VII. possibilitar práticas inovadoras, a partir de metodologias ativas, em que escola e Universidade, juntamente com alunos das escolas, construam e consolidem conhecimentos, a partir do protagonismo dos estudantes;
- VIII. promover a inclusão social e a valorização da diversidade.

#### 3. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições pelo email <i>pibid@feevale.br</i>	14/02/2025 a 20/02/2025
Publicação de inscrições homologadas	21/02/2025
Entrevistas presenciais	24/02/2025 - horário 14h às 17h
Divulgação dos Resultados	26/02/2025
Início das atividades	março de 2025



# 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- I. ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;
- II. possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, em um dos cursos de licenciatura a seguir: Artes Visuais, História, Letras - Português ou Pedagogia;
- III. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV. ser docente contratado ou concursado na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;
- V. declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, no trabalho de orientação e supervisão dos alunos de iniciação à docência na escola, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- VI. ter disponibilidade para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo reuniões com o coordenador do subprojeto e o coordenador do projeto institucional e formações, sempre que convocado, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- VII. não possuir nenhum tipo de bolsa vinculada à CAPES, do fundo nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ;
  - § 1º Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.
  - § 2º Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerado os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.
- VIII. estar apto a iniciar as atividades relativas ao PIBID de acordo com o período indicado neste edital;
- IX. ser titular de conta bancária; e
- X. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.



**Parágrafo único**. É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico *http://eb.capes.gov.br*, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

## 5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA SUPERVISOR

O bolsista supervisor selecionado compromete-se a desenvolver o plano de trabalho de seu subprojeto, em conformidade com os deveres apresentados:

- acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV. informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI. reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto
   Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX. elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- x. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.



# 6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição deve ser realizada por meio eletrônico, pelo endereço de email pibid@feevale.br.
- 6.2 Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que o candidato envie os seguintes documentos:
  - I. documento de identificação com foto, contendo RG e CPF;
  - II. comprovante da situação eleitoral (deve ser obtido no link: <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor;</a>
- III. cópia de comprovante com dados completos de conta corrente no nome do candidato, contendo agência, conta e banco. A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
  - a. ser conta corrente;
  - b. não ser conta-salário, conta poupança ou conta-conjunta;
  - c. ter como titular o beneficiário da bolsa;
  - d. não ter dígito "P";
  - e. estar ativa (verificar junto ao banco).
- IV. comprovante da formação superior (graduação e pós-graduação, se for o caso)
  na área dos cursos do subprojeto, licenciatura em: Artes Visuais, História, Letras
   Português e Pedagogia;
- V. comprovante de efetivo exercício no magistério da rede pública e de tempo de atuação na escola participante do PIBID – Feevale, devendo possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- VI. formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
- VII. termo de adesão da escola preenchido e assinado (Anexo II);
- VIII. formulário com justificativa para participação no PIBID assinado (Anexo III).6.3. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, ou fora do prazo de realização da inscrição.
- 7. DAS VAGAS E DA COORDENAÇÃO DOS SUBPROJETOS VINCULADOS AOS CURSOS DE LICENCIATURA



Os bolsistas supervisores selecionados terão início no programa a partir de março de 2025 conforme vagas descritas no quadro abaixo:

Subprojeto/cursos	Escolas	Vagas	Cidade
Artes Visuais, Letras - Português, História e Pedagogia	E.T. E. 31 de Janeiro	1	Campo Bom
	EMEF Morada do Sol	1	Campo Bom
	EMEF Sen Salgado Filho	1	Novo Hamburgo

- 7.1 A continuidade da bolsa estará condicionada à manutenção do vínculo com a escola pública, na qual se desenvolvem as atividades do PIBID Feevale.
- 7.2 Os candidatos suplentes poderão ser chamados durante a vigência do Edital CAPES nº 01/2025, para ocupar vaga oriunda de eventual desistência de algum bolsista, desde que contemple os requisitos exigidos no momento da chamada.

#### 8. DAS BOLSAS

- 8.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, pela CAPES, diretamente ao bolsista supervisor, em conta corrente própria, durante a execução do Projeto;
- 8.2 O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.
- 8.3 A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional. Conforme a CAPES, a vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais se encerrará em 31 de setembro de 2026.
- 8.4 Será admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades, exceto em casos excepcionais a serem analisados pela CAPES.
- 8.5 A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
  - 8.6 O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.



- 8.7 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:
- I. as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- II. o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no item 8.6;
- III. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
- IV. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até
   3º grau com a coordenação institucional.
- v. averiguação de descumprimento de normas do programa e identificação de irregularidades.
- VI. em situações em que o participante deixou de atuar na escola parceira do programa pela qual se inscreveu.
  - 8.8 Do ressarcimento da bolsa:

Os beneficiários deverão ressarcir à CAPES os valores pagos nas seguintes hipóteses:

- I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. acúmulo irregular de bolsa;
- descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nas normas do PIBID.
- § 1º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.
- § 2º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

# 9. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada através de:

I. análise da documentação exigida neste edital e da justificativa que apresente os motivos pelos quais deseja participar do PIBID, especificando seus



- objetivos com a realização da supervisão dos bolsistas e as relações com sua trajetória profissional;
- II. entrevista no dia 24 de fevereiro, conforme agendamento que será encaminhado por email.
- III. havendo mais candidatos aptos à participação no programa do que vagas disponíveis, será dada preferência aos candidatos:
  - a) pós-graduados nas áreas dos cursos correspondentes ao subprojeto;
  - b) com publicações na área de formação de professores;
  - c) com maior tempo de experiência docente comprovada na rede de ensino municipal ou estadual.

O envio de documentos incompletos e/ou ilegíveis, ou enviados fora do prazo de inscrição, assim como o não comparecimento na entrevista, desclassifica o candidato do processo de seleção do presente edital.

# 10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado do Processo Seletivo para bolsista supervisor do PIBID Feevale será publicado no site da Instituição (<a href="www.feevale.br/pibid">www.feevale.br/pibid</a>), no dia **26 de fevereiro de 2025**.
- 10.2 A aprovação no presente processo seletivo não assegura a participação no projeto e/ou percepção da bolsa, quando a ASPEUR/Universidade Feevale se reserva o direito de não selecionar e/ou convocar qualquer candidato do presente processo seletivo, por força de cancelamento e/ou alteração do projeto e/ou da regulamentação expedida pela CAPES.

# 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O candidato, ao se submeter ao processo seletivo, declara ciente de que a participação junto ao projeto na atribuição de bolsista/Professor Supervisor, em qualquer hipótese, jamais configurará vínculo de emprego com a ASPEUR/Universidade Feevale, e ou a CAPES.
- 11.2 Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas do presente edital, bem assim, os termos da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, do Edital CAPES nº. 10/2024 e toda a legislação de regência.



11.3 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do PIBID, de acordo com a legislação vigente.

Novo Hamburgo, 14 de fevereiro de 2025.

Profa. Dra. Lovani Volmer,

Coordenadora Institucional PIBID – Feevale.

Profa. Dra. Maria Cristina Bohnenberger,

Pró-reitora de Ensino.



#### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE BOLSISTA SUPERVISOR

Inscrição para o subprojeto: Nome completo: \_\_\_\_\_ Escola em que atua e cidade: \_\_\_ Formação acadêmica concluída: \_\_\_\_\_\_ Tempo de atuação na escola: \_\_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Telefones: ( ) \_\_\_\_\_( ) \_\_\_\_\_( ) \_\_\_\_\_( Marque os dias e turnos disponíveis para atuação no PIBID ( ) 2M ( ) 2T ( ) 2V ( ) 2N ( ) 3M ( ) 3T ( ) 3V ( ) 3N ( ) 4M ( ) 4T ( ) 4V ( ) 4N ( ) 5M ( ) 5T()5V()5N()6M()6T()6V()6N()7M()7T() DADOS BANCÁRIOS Nome do Banco: \_\_\_\_\_\_ Código do Banco: \_\_\_\_\_ Número da conta corrente: Número da Agência: Obs. A conta corrente não pode ser conta poupança ou conta de investimentos e o bolsista deve ser o titular da conta. **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 01/2025 - PIBID - Feevale, ter entregue toda a documentação solicitada para inscrição, ter disponibilidade para atuar nas atividades do PIBID e, se for selecionado, cumprir com todas as atribuições previstas aos bolsistas supervisores, realizando o plano de trabalho estabelecido, sob a orientação do coordenador do respectivo subprojeto. A bolsa recebida será custeada pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), conforme as normas do programa, e não implica, em qualquer hipótese, vínculo de emprego com a ASPEUR/Universidade Feevale e/ou CAPES. Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2025.

Assinatura do candidato



# **ANEXO II**

# TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

# DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da Escola:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Email da Escola:
Nome do Diretor:	Celular do Diretor:
Email do Diretor:	
formalmente o interesse em integr – Pibid, da Universidade Feevale contribuindo para o aperfeiçoame melhoria da qualidade da educaçã CAPES nº 90, de 25 de março de Portaria CAPES nº 221, de 15 de	qualificada, por meio de seu representante legal, manifesta rar o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e, que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência ento da formação de docentes em nível superior e para a ão básica pública brasileira, em conformidade com a Portaria e 2024, a Portaria CAPES nº 157, de 28 de Maio de 2024, a Julho de 2024, a Portaria CAPES nº 312, de 27 de setembro 024, a legislação vigente bem como com o Projeto Instituciona e.
Para tanto, eu, abaixo assinado, v da Instituição de Ensino no Pibid/F	venho, por meio do presente Termo, formalizar a participação Feevale.
Novo Hamburgo, de	de 2025.
	Assinatura e carimbo do Diretor da Escola



#### **ANEXO III**

### **JUSTIFICATIVA**

Elabore uma justificativa de até 2500 caracteres apresentando os motivos pelos quais deseja participar do PIBID, seus objetivos com o ingresso no programa e as relações com sua trajetória profissional.

Novo Hamburgo,	de	de 2025.	
			Assinatura do candidato